

## OPERANDO AERONAVE DE REGISTRO BRASILEIRO

Para operar aeronaves brasileiras é necessário obter habilitação de voo do Brasil ou validar/convalidar licenças e/ou habilitações estrangeiras. Somente serão convalidadas/validadas licenças e habilitações originais, emitidas por Estado contratante da OACI (International Civil Aviation Organization - ICAO).

Para os fins de convalidação, o solicitante deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Possuir experiência recente na(s) habilitação(ões) que deseja convalidar, demonstrada pela CIV ou outro documento correspondente. Um piloto somente pode atuar como piloto em comando de uma aeronave se dentro dos 90 dias precedentes ele tiver realizado, para operações em voo diurno:
  - A. No caso de planador, no mínimo 1 decolagem e 1 aterrissagem, durante as quais tenha efetivamente operado os comandos da aeronave da mesma categoria; e
  - B. No caso das demais aeronaves, no mínimo 3 decolagens e 3 aterrissagens no período diurno ou noturno, durante as quais tenha efetivamente operado os comandos da aeronave da mesma categoria e classe/tipo;
  - C. Adicionalmente, para aviões com trem de pouso convencional: no mínimo, 3 decolagens e 3 aterrissagens em aviões com trem de pouso convencional, no período diurno ou noturno.
2. Ser aprovado em exame teórico de regulamentos aeronáuticos;
3. Ser capaz de ler, escrever, falar e compreender o idioma português em um nível de competência apropriado às atribuições e responsabilidades que a autorização ou licença a ser concedida lhe confere;
4. Demonstrar competência para falar e compreender o idioma inglês pelo menos em nível operacional (atingir Nível 4 ou superior), **exceto para as licenças de piloto de planador**. Caso não demonstre, será averbada em sua licença a seguinte restrição: "English Not Compliant Annex 1" no caso em que o piloto tenha obtido níveis 1, 2 ou 3, ou não tenha realizado o exame de proficiência linguística na língua inglesa;
5. Ser aprovado em exame de proficiência, com exceção da convalidação realizada com prerrogativas, no Brasil, equivalentes as de piloto privado.

No momento da solicitação de convalidação, a licença e o certificado médico apresentados devem estar no idioma português, espanhol ou inglês. De outra forma, o solicitante deverá apresentar, também, traduções oficiais dos documentos.

Mais informações em:

- <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/profissionais-da-aviacao-civil/habilitacao/validacao-de-licencas-habilitacoes-estrangeiras>
- <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-61>
- <https://pergamum.anac.gov.br/pergamum/vinculos/RBAC61EMD16.pdf>

## VINDO COM AERONAVE DE REGISTRO ESTRANGEIRO

1. Garantir um *range* mínimo para sair de um aeródromo internacional em outro país, e pousar em outro internacional no Brasil. É necessário comunicar através de uma **Notificação de Sobrevo** à ANAC ([SIAVANAC](#)). Segue lista indicando os aeroportos internacionais brasileiros em estados com fronteira internacional, seguindo aproximadamente do aeródromo mais ao sul até o mais ao norte:
  - A. Aeroporto João Simões Lopes Neto / Internacional de Pelotas  
Código IATA / ICAO: PET / SBPK  
Localização: Pelotas, Rio Grande do Sul
  - B. Aeroporto Rubem Berta / Internacional de Uruguaiana  
Código IATA / ICAO: URG / SBUG  
Localização: Uruguaiana, Rio Grande do Sul
  - C. Aeroporto Salgado Filho / Internacional de Porto Alegre  
Código IATA / ICAO: POA / SBPA  
Localização: Porto Alegre, Rio Grande do Sul
  - D. Aeroporto Hercílio Luz / Internacional de Florianópolis  
Código IATA / ICAO: FLN / SBFL  
Localização: Florianópolis, Santa Catarina
  - E. Aeroporto Ministro Victor Konder / Internacional de Navegantes  
Código IATA / ICAO: NVT / SBNF  
Localização: Navegantes, Santa Catarina
  - F. Aeroporto Cataratas / Internacional de Foz do Iguaçu  
Código IATA / ICAO: IGU / SBF1  
Localização: Foz do Iguaçu, Paraná
  - G. Aeroporto Afonso Pena / Internacional de Curitiba  
Código IATA / ICAO: CWB / SBCT  
Localização: São José dos Pinhais / Curitiba, Paraná
  - H. Aeroporto Internacional de Ponta Porã  
Código IATA / ICAO: PMG / SBPP  
Localização: Ponta Porã, Mato Grosso do Sul
  - I. Aeroporto Internacional de Campo Grande  
Código IATA / ICAO: CGR / SBCG  
Localização: Campo Grande, Mato Grosso do Sul
  - J. Aeroporto Internacional de Corumbá  
Código IATA / ICAO: CMG / SBGR  
Localização: Corumbá, Mato Grosso do Sul

- K.** Aeroporto Marechal Rondon / Internacional de Cuiabá  
Código IATA / ICAO: CGB / SBCY  
Localização: Várzea Grande / Cuiabá, Mato Grosso
  
- L.** Aeroporto Plácido de Castro / Internacional de Rio Branco  
Código IATA / ICAO: RBR / SBRB  
Localização: Rio Branco, Acre
  
- M.** Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul - Marmud Cameli  
Código IATA / ICAO: CZS / SBCZ  
Localização: Cruzeiro do Sul, Acre
  
- N.** Aeroporto Internacional de Tabatinga  
Código IATA / ICAO: TBT / SBTT  
Localização: Tabatinga, Amazonas
  
- O.** Aeroporto Eduardo Gomes / Internacional de Manaus  
Código IATA / ICAO: MAO / SBEG  
Localização: Manaus, Amazonas
  
- P.** Aeroporto Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro / Internacional de Belém  
Código IATA / ICAO: BEL / SBBE  
Localização: Belém, Pará
  
- Q.** Aeroporto Alberto Alcolumbre / Internacional de Macapá  
Código IATA / ICAO: MCP / SBMQ  
Localização: Macapá, Amapá
  
- R.** Aeroporto Atlas Brasil Cantanhede / Internacional de Boa Vista  
Código IATA / ICAO: BVB / SBBV  
Localização: Boa Vista, Roraima

**2.** Para seguir voando dentro do território brasileiro e pousando em outros aeródromos será necessário obter uma **Autorização de Voo da ANAC (AVANAC)**. Se os demais pousos estiverem planejados previamente, a autorização poderá ser solicitada antes do início da operação rumo ao território brasileiro. A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas do horário estimado para o pouso. Será necessário anexar os seguintes documentos:

- A.** Certificados de Registro da aeronave;
- B.** Certificado de Aeronavegabilidade;
- C.** Revisão do Certificado de Aeronavegabilidade, caso se aplique;
- D.** Apólice de seguro aeronáutico, com prova de garantia de seguro contra danos a terceiros na superfície;
- E.** Licença dos pilotos e/ou documento de convalidação da licença;
- F.** Certificado médico dos pilotos.

Licenças, habilitações e certificados médicos de pilotos de aeronave estrangeira: ninguém pode atuar no espaço aéreo brasileiro como membro de tripulação de voo de aeronave estrangeira, a menos que seja titular de licença com suas habilitações apropriadas e certificado médico, ambos válidos, expedidos ou validados pelo país de matrícula da aeronave.

3. O despacho aduaneiro para admissão temporária das aeronaves civis estrangeiras em serviço aéreo não regular e não remunerado deve seguir os seguintes procedimentos:
  - A. Registrar o despacho aduaneiro mediante Declaração Eletrônica de Bens de Viajante ([e-DBV](#));
  - B. Após o pouso é necessário obter, junto à Aduana da Receita Federal do Brasil – RFB, o **Termo de Concessão de Admissão Temporária** (TECAT).

O prazo inicial para permanência da aeronave no território aduaneiro é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante solicitação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do termo final do prazo.

4. É necessário ter acesso ao FPL-BR para fazer planos de voo. O CBA pode ajudar através dos pilotos associados.

Mais informações em:

- <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aeronaves/autorizacao-de-sobrevoo-e-pouso-overflight>
- <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/arquivos/perguntas-1.pdf>